



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 169/74**

**DATA:** 1º de outubro de 1974.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para melhoria da rede de iluminação pública de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

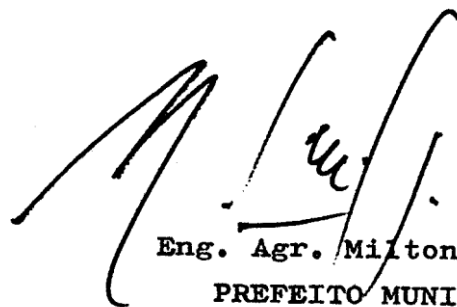
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para melhoria da rede de iluminação pública de Pato Branco.

**Art. 2º** - Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, por conta da quota do I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, termo de renovação ou prorrogação do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, adotando, se necessário, o procedimento mencionado no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de outubro de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija  
PREFEITO MUNICIPAL